



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
Av. João Teixeira Filho, nº335 – Centro Comunitário Rio Verde – Fone (38)3833.1590 – Fax: (38)3833.1499.

**PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 010/2023**

**PROCESSO nº 055/2023**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08h:00min do dia 15/05/2023 às 08h:00min do dia 25/05/2023.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** as 08h:30min do Dia 25/05/2023.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 08h:35min do Dia 25/05/2023.

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço “http://comprasbr.com.br”.

**RETIRADA DO EDITAL:** Departamento de Licitações – Avenida João Teixeira Filho, 335, Centro, Comunitario Rio Verde, Jaiba Estado de Minas Gerais, e-mail [licitacoes@jaiba.mg.gov.br](mailto:licitacoes@jaiba.mg.gov.br), e [comprasbr.com.br/processos/](http://comprasbr.com.br/processos/) e site [www.jaiba.mg.gov.br](http://www.jaiba.mg.gov.br), portal das transparencias.

A Prefeitura Municipal de Jaiba/MG, torna público que se acha aberta nesta Prefeitura, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme estabelecido neste instrumento convocatório. Este certame será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 651/2014, Decreto Municipal n.º 1.152/2021, Decreto Federal 10.024/2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, bem como do **Anexo I - Termo de Referência**.

### 1. CONSIDERAÇÃO INICIAL

**1.1. OBJETO:** aquisição de Tratores Agrícolas, em atendimento ao Convenio nº 920022/2021, firmado entre o MAPA (Ministerio da Agricultura, Pecuaria e Abastecimento) e o Município de Jaiba/MG, conforme especificações constantes no **Termo de Referência – Anexo I**.

### 2. PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, nos seguintes termos:

**2.1.1** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a **PLATAFORMA ELETRÔNICA**.

**2.2.** Não será permitida a participação de empresas:

**2.2.1.** Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA**

**CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Av. João Teixeira Filho, nº335 – Centro Comunitário Rio Verde – Fone (38)3833.1590 – Fax: (38)3833.1499.**

**2.2.2.** Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração Pública nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações;

**2.2.3.** Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520/02;

**2.2.4.** Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei n.º 9.605/98;

**2.2.5.** Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

**2.3.** A participação no Pregão, na forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da empresa) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

**2.4.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

**2.5.** O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerente do certame.

### **2.6. CADASTRO NO SISTEMA / CREDENCIAMENTO**

**2.6.1.** Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar através do site <https://comprasbr.com.br/>. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidos através do site <https://comprasbr.com.br/>.

**2.6.2.** O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (autenticação e criptografia) em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Compras BR. Eventuais dúvidas para obtenção da senha deverão ser solicitadas pelos telefones: (67) 3303-2702 / (67) 3303-2730 ou pelo e-mail: [contato@comprasbr.com.br](mailto:contato@comprasbr.com.br).

**2.6.3.** O regulamento para uso do sistema também estará a disposição junto com edital, e também a solicitação do regulamento poderá ser feita através do email: [licitacoes@jaiba.mg.gov.br](mailto:licitacoes@jaiba.mg.gov.br)

### **3. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**3.1.** O encaminhamento da proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
Av. João Teixeira Filho, nº335 – Centro Comunitário Rio Verde – Fone (38)3833.1590 – Fax: (38)3833.1499.

**3.2.** No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as MARCAS dos produtos ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

**3.3.** O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no(s) Termo de Referência.

**3.4.** A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**3.5.** Na hipótese de o licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

**3.6.** Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

**3.7.** Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este edital.

**3.8.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da Legislação em vigor.

**3.9.** O lance deverá ser ofertado em conformidade com o objeto do edital, se for global, preço total, se for unitário, pelo valor unitário para os itens e/ou lotes. Deve-se observar um valor de diferença mínima entre os lances, **de R\$ 100,00 (cem reais).**

**3.10.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**3.11. O licitante que não enviar juntamente com os documentos de habilitação a proposta por ela ofertada, estará desclassificado do certame.**

## **4. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**4.1.** A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. Todo contato com o Pregoeiro deve ser



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
Av. João Teixeira Filho, nº335 – Centro Comunitário Rio Verde – Fone (38)3833.1590 – Fax: (38)3833.1499.

feito através do chat disponibilizado pelo sistema. O Pregoeiro não atenderá licitantes durante a disputa, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que não o chat do sistema.

**4.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**4.3.** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**4.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**4.5.** Fica a critério do(a) Pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que, antes do início da disputa de lances;

**4.6.** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

**4.7.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**4.8.** Quando da desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**4.9.** O Pregoeiro disponibilizará o item para disputa no modo **aberto**, o qual terá etapa de lances com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**4.10** A prorrogação automática da etapa de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**4.11.** Não havendo novos lances no período de prorrogação a etapa de lances encerrar-se-á automaticamente.

**4.12.** O pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA**

**CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Av. João Teixeira Filho, nº335 – Centro Comunitário Rio Verde – Fone (38)3833.1590 – Fax: (38)3833.1499.**

**4.13.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**4.14.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

**4.14.1.** no país;

**4.14.2.** por empresas brasileiras;

**4.14.3.** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**4.15.4.** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**4.16.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**4.17.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**4.18.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**4.19.** Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**4.20.** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

**4.21.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

**4.22.** Os documentos relativos à habilitação, solicitados, deverão ser ANEXADOS na página do portal, em local próprio para documentos, para que se evite a desclassificação por identificação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
Av. João Teixeira Filho, nº335 – Centro Comunitário Rio Verde – Fone (38)3833.1590 – Fax: (38)3833.1499.

**4.23.** OBS. ESSES DOCUMENTOS SÓ ESTARÃO DISPONÍVEIS APÓS O ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES DO PREGÃO.

### 5. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

**5.1.** Para julgamento será adotado o critério **MENOR PREÇO – POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**5.2.** EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

**5.3.** uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto federal nº 8.538, de 2015.

**5.4.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**5.4.1.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**5.4.2.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**5.4.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.4.4.** só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

**5.4.5.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei federal nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, como já previstos nos item 4.14 e seus sub itens :

**5.5.** O Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA**

**CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Av. João Teixeira Filho, nº335 – Centro Comunitário Rio Verde – Fone (38)3833.1590 – Fax: (38)3833.1499.**

**5.6.** O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

**5.6.1.** O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

**5.6.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se a proposta de preços reformulada e aqueles que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**5.7.** O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**5.7.1.** Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**5.7.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.8.** Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante no prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a), desde que não haja majoração do preço proposto.

**5.8.1.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações dos seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

**5.9.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**5.9.1.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
Av. João Teixeira Filho, nº335 – Centro Comunitário Rio Verde – Fone (38)3833.1590 – Fax: (38)3833.1499.

**5.10.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**5.11.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## 6. DA HABILITAÇÃO

### 6.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

**a)** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**b)** Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**c)** Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante, com no mínimo 60 (sessenta) dias de validade da abertura da sessão ou declaração assinada pelo contador, **do ano corrente (2023)**, comprovando enquadramento como micro empresa/empresa de pequeno porte.

**Obs.: Se a empresa apresentar declaração assinada pelo contador, esta deverá estar acompanhada da Certidão de Regularidade Profissional do contador signatário em vigor, emitida pelo site do Conselho Regional de Contabilidade.**

**d)** A não apresentação dos documentos exigidos na letra “c”, não inabilitará a licitante, mas esta perderá os benefícios que lhes garantidos nas Leis Complementares 123/2006 e 147/2014.

### 6.2. DA REGULARIDADE FISCAL

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e também com a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

**c)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA**

**CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Av. João Teixeira Filho, nº335 – Centro Comunitário Rio Verde – Fone (38)3833.1590 – Fax: (38)3833.1499.**

**d)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal da pessoa jurídica” do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

**e)** Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS);

**f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br)

**6.2.1** Na falta de validade expressa nos documentos de habilitação, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

### **6.3. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

**a)** Apresentar no mínimo 01(um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ, o nome do responsável pelo mesmo, podendo ser apresentado cópia simples.

### **6.4. Declarações:**

Assinada por representante legal da proponente, de que:

**a)** Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;

**b)** Não há superveniência de fato impeditiva para habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93;

**c)** A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99);

**d)** Declaração de ME/EPP;

### **6.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a)** Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

**6.6.** Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados cópias simples, podendo o Pregoeiro, solicitar documentos complementares, para averiguação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA**

**CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Av. João Teixeira Filho, nº335 – Centro Comunitário Rio Verde – Fone (38)3833.1590 – Fax: (38)3833.1499.**

- 6.7.** As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.
- 6.8.** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 6.9.** A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante.
- 6.10.** Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.
- 6.11.** Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.
- 6.12.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.
- 6.13.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do Artigo 43 da Lei 147/2014.
- 6.14.** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 6.15.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA**

**CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Av. João Teixeira Filho, nº335 – Centro Comunitário Rio Verde – Fone (38)3833.1590 – Fax: (38)3833.1499.**

### **7. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**7.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**7.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**7.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho, ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006.

**7.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**7.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**7.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA:**

**8.1.** A proposta final deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**8.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**8.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, bem como todos os dados de identificação do representante legal da empresa que assinará o Contrato.

**8.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**8.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**8.4.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA**

**CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Av. João Teixeira Filho, nº335 – Centro Comunitário Rio Verde – Fone (38)3833.1590 – Fax: (38)3833.1499.**

**8.5.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**8.6.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**8.7.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

### **9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

**9.1.** Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**9.2.** Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

**9.3.** O Pregoeiro emitirá sua decisão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedendo aos encaminhamentos necessários.

**9.4.** O(A) Pregoeiro(a) declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**9.5.** Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**9.5.1.** Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**9.5.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA**

**CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Av. João Teixeira Filho, nº335 – Centro Comunitário Rio Verde – Fone (38)3833.1590 – Fax: (38)3833.1499.**

**9.5.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**9.6.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**9.8.** Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

### **10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**10.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor por ato do(a) **Pregoeiro(a)** caso não haja interposição de recurso.

**10.1.1.** Quando não forem realizados lances, os preços a serem analisados para aceitação serão os preços da proposta inicial.

**10.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **11. DOS PRAZOS, CONTRATO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:**

**11.1.** A licitante vencedora expressamente se obriga a fornecer o objeto, nos mesmos preços e condições constantes neste processo de licitação, colocando-o à disposição do Município, com frete incluso, quando solicitado pelo Departamento competente, onde constará na OF (ordem de fornecimento) endereço e local a ser entregues os produtos.

**11.2.** Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada, através da nota de empenho, para no prazo de até 30 (trinta) dias, entregar o objeto desta licitação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, este prazo poderá ser prorrogado a critério da administração desde que o licitante faça comunicação expressa com as devidas justificativas e aceita pela administração.

**11.3.** O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelo departamento requisitante, podendo ser rejeitados, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e/ou aceitação do produto/serviço constantes deste Edital, e deverá ser substituído e/ou corrigido pelo fornecedor, no prazo máximo a ser



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
Av. João Teixeira Filho, nº335 – Centro Comunitário Rio Verde – Fone (38)3833.1590 – Fax: (38)3833.1499.

estipulado pelo setor requisitante (que poderá ser de 24 (vinte e quatro) horas ou mais a seu critério, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

**11.4.** A contratada é responsável pelos danos causados direta e indiretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato.

**11.5.** Fica expressamente proibido o aproveitamento de servidores do **Município**, para execução dos serviços objeto desta licitação.

**11.6.** Correrão por conta da contratada todas as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes dos objetos contratados.

**11.7.** A licitante vencedora não poderá sub contratar, sub empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato, sem a prévia autorização, por escrito, do Contratante, não o (a) eximindo de suas responsabilidades e/ou obrigações.

**a)** Assumir a responsabilidade e ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente de trabalho, que incidam ou venham incidir sobre sua atividade e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo contratante.

**11.8.** O instrumento contratual deverá ser assinado pelas partes, após a homologação do certame, em até 05 (cinco) dias úteis de sua convocação e/ou encaminhamento;

## 12. DO PAGAMENTO

**12.1.** O pagamento será efetuado á prazo, em até 30 (trinta) dias, conforme o fornecimento do objeto, realização de empenho, e liberação dos recursos, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta corrente devidamente identificada, após a apresentação, pelo Contratado dos seguintes documentos:

**a)** Nota Fiscal eletrônica de fornecimento/fatura, discriminativa, em 01 (via) vias, após o fornecimento e de sua aceitação por parte da Prefeitura.

**b)** O não cumprimento pelo Contratado das obrigações estabelecidas neste instrumento, dará ao Contratante à suspensão do pagamento, bem como a rescisão unilateral do contrato.

## 13. DAS PENALIDADES



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA**

**CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Av. João Teixeira Filho, nº335 – Centro Comunitário Rio Verde – Fone (38)3833.1590 – Fax: (38)3833.1499.**

**13.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

**13.2.** Advertência, nas hipóteses de execução irregular do contrato, que não resulte prejuízo para o serviço da Prefeitura Municipal;

**13.3.** Multa, prevista nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para o serviço;

**13.4.** Suspensão por, no mínimo, 01 (um) e, no máximo, 02 (dois) anos do direito de licitar ou contratar com a Administração, nas hipóteses e nos termos da Lei Federal 8.666/93;

**13.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inc. IV, da Lei n. 8.666/93.

**13.6.** A aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade implica na inativação do cadastro do fornecedor ou interessado junto a Prefeitura Municipal de Jaiba/MG, impossibilitando-o de relacionar-se comercialmente com a Administração Pública em suas diversas esferas de governo.

**13.7.** Caso a licitante declarada vencedora se recuse a receber/retirar a Nota de Empenho, ser-lhe-á aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela Administração.

**13.8.** Expirado o prazo proposto para a entrega dos produtos, sem que a contratada o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 1 % (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho.

**13.9.** A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 10 % (dez por cento), o que não impede, a critério da administração Municipal, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 8.1.

### **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação/aquisição, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
Av. João Teixeira Filho, nº335 – Centro Comunitário Rio Verde – Fone (38)3833.1590 – Fax: (38)3833.1499.

ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou sua abertura.

**14.2.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentados ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**14.3.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**14.4.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**14.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível à aferição da qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**14.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/aquisição.

**14.7.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação nos meios oficiais adotados pelo Município.

**14.8.** A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste edital.

**14.9.** O foro designado para julgamento e dirimir quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o foro da Comarca de Jaíba, Estado de Minas Gerais.

**14.10.** Não havendo expediente ou correndo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA**

**CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Av. João Teixeira Filho, nº335 – Centro Comunitário Rio Verde – Fone (38)3833.1590 – Fax: (38)3833.1499.**

**14.11.** As condições estabelecidas no Edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do Artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

**14.12.** Atendida a conveniência Administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

### **15. CONSTITUEM OS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL**

- a)** Anexo I: TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO;
- b)** Anexo II: MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR
- c)** Anexo III: Minuta de Contrato;
- d)** Anexo IV: Declaração de Habilitação;
- e)** Anexo V: Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- f)** Anexo VI: Modelo de Declarações (Fase de Habilitação)
- g)** Anexo VII: Modelo Declaração que não emprega Menor.

Jaiba, 11 de maio de 2023.

**Teófilo Gomes Caires**

Pregoeiro Oficial



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
Av. João Teixeira Filho, nº335 – Centro Comunitário Rio Verde – Fone (38)3833.1590 – Fax: (38)3833.1499.

### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

#### Objeto:

Aquisição de tratores agrícolas para incentivo ao produtor rural do município, conforme especificações do termo de referência.

#### Justificativa:

Atender os produtores rurais de Jaíba/MG no preparo de solo, aplicação de defensivos, transporte de insumos e produção em suas atividades agrícolas, além de demais atividades agrícolas; por meio do Programa Municipal de Mecanização rural instituído na lei 898/2017.

#### Motivação:

O município de Jaíba possui economia essencialmente agropecuária, com produção significativa no estado de Minas Gerais e no Brasil. Porém os agricultores do município têm dificuldade de acesso às máquinas agrícolas, seja na compra ou aluguel dessa, pois são ações muito dispendiosas para eles. Assim, faz-se necessário a aquisição de mais tratores para compor a frota do município e atendê-los com uma pequena taxa de serviço, por meio da legislação acima mencionada, já que a demanda por esse serviço é grande, pela quantidade de produtores no município. Os 1400 agricultores do Perímetro de Irrigação Jaíba são alguns dos beneficiados ao longo de todo ano, além dos agricultores familiares e de subsistência da região “sequeira” de Jaíba, que ainda possuem uma demanda mais concentrada próximo ao período chuvoso da região. Portanto, a aquisição desses tratores, fará com que mais agricultores tenham acesso à mecanização agrícola, por baixo custo, promovendo aumento da produção, produtividade e qualidade dos seus produtos.

#### Convênio

Por meio do programa de Fomento ao Setor Agropecuário Ação 20ZV- RP 2 e RP 9, o município de Jaíba firmou um convênio com o Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) de número 920022/2021, e número 52850/2021 na Plataforma + Brasil, que está anexado a esse termo de referência.

#### Detalhamento do objeto:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Trator agrícola 75 cv - ano de modelo e fabricação 2021 ou superior: : o ano do modelo fornecido deverá ser o mais recente; potência mínima do motor de 75 cv, mínimo 3 cilindros, capacidade mínima do tanque de combustível de 60 litros, tração 4x4, direção hidráulica/hidrostática; pneus dianteiro novos mínimo 12.4x24 e traseiros novos mínimo 18.4x30, com contrapesos frontais; sistema de levante hidráulico com terceiro ponto e controle remoto de implementos cat. ii; tomada de força independente com 540 rpm de acionamento mecânico; sistema elétrico completo com faróis de serviço e sinalética completa; cabine do operador plataforma com toldo e arco de segurança. com entrega técnica. garantia mínima de 12 meses e assistência técnica garantida.	unidade	2

#### Obrigações da contratada:

- Atender o objeto de acordo com as especificações e critérios estabelecidos neste Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto;
- Arcar com todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
Av. João Teixeira Filho, nº335 – Centro Comunitário Rio Verde – Fone (38)3833.1590 – Fax: (38)3833.1499.

- Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta aquisição/contratação, sem prévia autorização da administração;
- Sujeitar-se, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais atos normativos pertinentes;
- Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, e ainda: na ocasião da entrega, se for constatada qualquer irregularidade que viole as condições estabelecidas neste Termo de Referência ou no contrato, a secretaria poderá, quanto à especificação e condições de entrega, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da secretaria, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, mantido o preço inicialmente contratado;
- Fornecer o manual técnico completo do trator;
- Disponibilizar canal direto para contato do cliente com o fabricante (como SAC, 0800, fale conosco ou similar) em língua portuguesa;
- Fornecer a garantia do equipamento pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, sem limite de tempo de operação;
- Efetuar a entrega dos tratores agrícolas de acordo com as especificações estipuladas neste Termo de Referência e no prazo estabelecido.

### Obrigações da contratante:

- Efetuar o pagamento, conforme o disposto no Termo de Referência, desde que realizados pela Contratada todos os encargos assumidos perante esta secretaria. A realização do pagamento também ficará condicionada ao exímio cumprimento dos prazos de entrega;
- Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer, exclusivamente através de pessoa por ela indicada;
- Exercer a fiscalização sobre o cumprimento das obrigações derivadas desse Termo de Referência, e ainda aplicar multa ou rescindir o Contrato caso a Contratada desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas;
- Disponibilizar as informações necessárias para a emissão da Nota Fiscal.

### Aceite dos Tratores Agrícolas

- Os tratores agrícolas serão consideradas aceitas quando atenderem aos critérios da entrega técnica e não apresentarem nenhum vício, seja de qualidade, seja de quantidade ou inadequada são uso a que se destinam, ou que lhe diminuam o valor;
- No momento da entrega, será emitida pela Contratante o Termo de Recebimento Provisório, consignando as quantidades de máquinas e os respectivos números;
- Após o recebimento provisório, a CONTRATADA procederá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, à conferência das máquinas à luz das especificações técnicas e disposições do Termo de Referência, e se constatada a conformidade da máquina entregue com as exigências estabelecidas, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

### Da Entrega:

Os tratores deverão ser entregues em até 30 dias, após a entrega da ordem de fornecimento, na Secretaria de Transportes da Prefeitura Municipal de Jaíba, localizada na Rua César Lima, Nº 215, Acácias do Rio Verde, Jaíba – MG, CEP:39508-000, em horário comercial, de segunda a sexta.

### Do pagamento:

- Considerando que a fonte dos recursos utilizados é própria, o pagamento será realizado em até 30 dias após a prestação do serviço;
  - No corpo da Nota Fiscal deverá, obrigatoriamente, constar as seguintes informações: número do convênio, objeto do convênio, órgão gestor e programa (disponibilizado pela contratante).
- 15.01.02.20.608.26.3094.44.90.52.00 – ficha 1117



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
Av. João Teixeira Filho, nº335 – Centro Comunitário Rio Verde – Fone (38)3833.1590 – Fax: (38)3833.1499.

### ANEXO II

#### MODELO DE PROPOSTA PREGÃO ELETRONICO nº 010/2023

Apresentamos nossa proposta para serviços/fornecimento dos produtos objeto da presente licitação Pregão, na forma eletrônica nº ..... acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

NOME DA EMPRESA

CNPJ

REPRESENTANTE e CARGO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CPF

ENDEREÇO E TELEFONE

AGÊNCIA

Nº DA CONTA BANCÁRIA

#### 2. PROPOSTA

Item	Descrição	UND	Qtde	Marca	Valor Unitário	Subtotal
------	-----------	-----	------	-------	----------------	----------

#### 3. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

#### 4.4. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (noventa) dias contatos a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL e DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
Av. João Teixeira Filho, nº335 – Centro Comunitário Rio Verde – Fone (38)3833.1590 – Fax: (38)3833.1499.

### ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023.

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2023.

O MUNICÍPIO DE JAÍBA MINAS GERAIS, estabelecido na Av. João Teixeira Filho, 335 - centro em Jaíba, Minas Gerais, CNPJ/MF nº 25.209.149/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.Reginaldo Antonio da Silva, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro, a empresa, <<Fornecedor>> com sede na <<EndereçoFornecedor>>, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º doravante denominada **Contratada**, neste ato representada por ....., portador da Carteira de Identidade n.º ....., expedida pelo ....., celebram entre si o presente **Contrato** de fornecimento ....., conforme especificações contidas no Anexo I e Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº **010/2023**, constante do Processo nº 055/2023, em conformidade com a Lei Nº 10.520/02, Decreto Nº298/2006 e com a Lei N.º 8.666/93, e demais legislações vigentes e as cláusulas a seguir enumeradas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui-se objeto deste instrumento de contrato, o fornecimento pela CONTRATADA ao CONTRATANTE dos itens licitados no Termo de Referência do presente edital e devidamente homologados no processo em tela, a saber:

Item	Qtde	Unid.	Decscrição	P. Unitário	P. Total	Marca
			<b>TOTAL GERAL</b>			

Destinado as SECRETARIA MUNICIPAIS, cujo entrega serão solicitadas pelo CONTRATANTE, através do setor competente, com a emissão da Ordem de Fornecimento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1 – A CONTRATADA se obriga a fornecer os objetos descritos na cláusula precedente, mediante solicitação escrita da SECRETARIA solicitante, entregando-os a suas expensas na cidade de JAÍBA/MG, no endereço constante na Ordem de Fornecimento ou outro indicado pela CONTRATANTE.

2.2 – Nenhum objeto fruto dessa Licitação será entregue sem autorização da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela entrega irregular.

2.3 – **A CONTRATADA** é obrigada a atender a solicitação do CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias após a solicitação, ficando sujeita as penalidades e multas na cláusula oitava, caso não atenda.

2.4 – **A CONTRATADA** não poderá transferir a responsabilidade do fornecimento nem protelar suas entregas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1 – O preço dos itens constantes na CLAUSULA PRIMEIRA são irremovíveis.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA**

**CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Av. João Teixeira Filho, nº335 – Centro Comunitário Rio Verde – Fone (38)3833.1590 – Fax: (38)3833.1499.**

4.1. – **O CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** em até 30 dias após a entrega dos objetos na forma estabelecida no presente contrato, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, mediante apresentação das faturas/notas fiscais respectivas.

4.2 – O pagamento será efetuado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, mediante os documentos.

4.3 - A licitante estará sujeita ainda à retenção dos valores devidos ao INSS, na forma disciplinada por aquele órgão sobre a parcela dos serviços, bem como à retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS), devido ao Município de JAÍBA/MG.

4.4 - A efetivação dos pagamentos fica condicionada à comprovação pela licitante contratada de que se encontra em situação regular para com o Fundo de Garantia – FGTS, para com a Previdência Social e CND Trabalhista, nos termos da legislação vigente.

4.5 - A nota fiscal deverá conter ainda o número do processo licitatório do Pregão e acompanhada da respectiva autorização de fornecimento.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO**

5.1 – Os objetos, deste instrumento de contrato deverão ser fornecidos em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

### **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS**

6.1 – Os objetos deste Instrumento de Contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Dotação Orçamentária:

15.01.02.20.608.26.3094.44.90.52.00 – ficha 1017

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E MULTAS**

#### **7.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1.1 – Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas.

#### **7.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.2.1 – Realizar a entrega dos objetos, na forma proposta e aqui contratada, observando fielmente os quantitativos das requisições.

7.2.2 – Apresentar as faturas preenchidas de forma correta e em valores correspondentes aos anotados nas requisições, em tempo de serem processadas;

7.2.3 – Atender de imediato as requisições e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento.

7.2.4 - as revisões a serem feitas nos itens exigidos conforme fabricante, sera por conta da contratante, onde a mesma devera disponibilizar o bem para as devidas revisões, quando os kms para revisões indicados for ultrapassado pela contratante, esta pedera a garantia antes estipulada.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA**

**CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Av. João Teixeira Filho, nº335 – Centro Comunitário Rio Verde – Fone (38)3833.1590 – Fax: (38)3833.1499.**

### **7.3 DAS PENALIDADES E MULTAS**

7.3.1 – A pena de multa será de 2% (dois por cento) por descumprimento de qualquer cláusula do presente contrato;

7.3.2 – A aplicação das multas independerá de qualquer interpretação Administrativa, notificação ou protesto judicial sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dada causa;

7.3.3 – A importância relativa à multa será descontada dos recebimentos a que a firma tiver direito competindo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las na tesouraria da Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data do recebimento da notificação;

7.3.4 – As multas e demais penalidades aqui prescritas serão aplicadas sem prejuízos das ações cíveis ou penais cabíveis ou de processo administrativo;

7.3.5 – Da pena de multa caberá recurso interposto junto à Prefeitura Municipal, obedecendo ao prazo da notificação, o qual deverá ser entregue na Secretaria de Administração e Planejamento;

7.3.6 – A reincidência da empresa na prática de atos sujeitos à notificação de multa, dará motivo à declaração de inidoneidade e impedimento de licitar com o Município de JAÍBA/MG pelo período, de 02 (dois) anos;

### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

8.1 – O CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:

8.1.1 – A CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais;

8.1.2 – Atraso superior a 05 (cinco) dias na entrega dos objetos, em relação ao prazo de entrega;

8.1.3 – Sub-contratação total ou parcial do fornecimento;

8.1.4 – A entrega dos objetos sem requisição do órgão encarregado do controle, com o respectivo visto da autoridade competente para autorização da Empresa;

8.1.5 – Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;

8.1.6 – Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;

8.1.7 – Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e homologadas pela Autoridade Superior;

8.2 – A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:

8.2.1 – Atraso no pagamento das faturas;

8.2.2 – A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judiciais nos termos da legislação.

### **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

9.1 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou por acordo, na forma da Lei;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
Av. João Teixeira Filho, nº335 – Centro Comunitário Rio Verde – Fone (38)3833.1590 – Fax: (38)3833.1499.

9.1.2 – As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 – Os objetos terão garantia mínima de 01 (um) ano, sendo que a fiscalização deste ficará a cargo da Secretaria Municipal solitante.

10.2- Após o fornecimento do objeto contratual, a parte CONTRATADA ficará responsável nos termos da Leis nº 8.078/90 (Código do Consumidor) e nº 8.666/93 (Lei das Licitações) e suas alterações.

10.3- A garantia mínima para os objetos é de 01 (um ) ano, a contar da entrega dos mesmos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INADIMPLÊNCIA**

11.1 – Aplicam-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no artigo 71, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

12.1 – O presente instrumento de contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022, a contar da data de assinatura deste instrumento de contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Jaiba/MG com renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

13.2 – As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

JAÍBA/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**CONTRATANTE**  
Prefeitura de JAÍBA/MG

**CONTRATADA**

**T E S T E M U N H A S:**

**NOME:** \_\_\_\_\_ **CPF :** \_\_\_\_\_

**NOME:** \_\_\_\_\_ **CPF :** \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
Av. João Teixeira Filho, nº335 – Centro Comunitário Rio Verde – Fone (38)3833.1590 – Fax: (38)3833.1499.

### ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu \_\_\_\_\_(nome completo), RG n.º \_\_\_\_\_, representante legal da (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal.

LOCAL E DATA.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal:\_\_\_\_\_

RG do representante legal:\_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
Av. João Teixeira Filho, nº335 – Centro Comunitário Rio Verde – Fone (38)3833.1590 – Fax: (38)3833.1499.

### ANEXO V - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu \_\_\_\_\_(nome completo), RG n.º \_\_\_\_\_, representante legal da (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico n.º 010/2023, realizado pela Prefeitura de Jaíba/MG, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

LOCAL DE DATA.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal:

RG do representante legal:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
Av. João Teixeira Filho, nº335 – Centro Comunitário Rio Verde – Fone (38)3833.1590 – Fax: (38)3833.1499.

### ANEXO VI

#### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa

\_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º  
é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006**, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico n.º 010/2023, realizado pela Prefeitura de Jaíba/MG.

LOCAL E DATA.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante legal:

RG do representante legal:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
Av. João Teixeira Filho, nº335 – Centro Comunitário Rio Verde – Fone (38)3833.1590 – Fax: (38)3833.1499.

### ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÕES (Fase de Habilitação)

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da (denominação da pessoa jurídica), participante do Pregão Eletrônico n.º 010/2023 realizado pela Prefeitura de Jaiba/MG, **DECLARO** sob as penas da lei:

**a)** nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal; e que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

***Para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendem usufruir o direito de preferência e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal:***

**b)** não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2.014, cujos termos declaro conhecer na íntegra.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Nome do representante:

RG do representante: